

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2017

PROCESSO: Nº 016/2017

Ao décimo nono (19º) dia de abril do de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº 003/2017, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, resolve registrar os preços para aquisição eventual de materiais escolares e de escritório, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA : DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º. 22.791.023/0001-02, Inscrição Estadual 144.766.064.112, com sede na Rua Taquarytinga, n.º. 121 - Alto da Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, a Senhora **Priscilla Paulucci Lunardi Fatoreto**, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 43.940.853 SSP/SP e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 310.755.158-90, residente e domiciliada à Rua Vicente Romano, n.º 150, Apto. N.º. 181 - Pq. Da Móoca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vencedora dos lotes 15 e 49, conforme segue:

LOTE 15						
Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit	VI. Total	Marca
1	35	PT	BLOCO DE FOLHAS DE PAPEL GRANDE PARA FLIP SHARP, PACOTE COM 50 FOLHAS	\$25,20	\$882,00	TREVO
2	3.000	PT	Bloco de Folhas em papel quadriculado 1 x 1, para fichário , Papel off-set 56g, Formato 210x297mm A4, bloco com 50 folhas.	\$3,36	\$10.080,00	TREVO
3	1.300	UN	BLOCO TÉCNICO CANSON TAMANHO A4 COM 20 FL	\$3,86	\$5.018,00	TREVO
4	60	B	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER; TIPO SULFITE; (BASE); COM 75G/M2; MEDINDO; (0,914 X 50)M	\$40,24	\$2.414,40	CHL
5	2.500	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA ; MED.(260 X 365) MM NA COR PARDO; TIPO SACO SEM IMPRESSÃO	\$0,18	\$450,00	RIPOM
6	400	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA TIPO SACO BRANCO,MED.240X340 MM; 75 GRAMAS; S/RPC	\$0,22	\$88,00	RIPOM
7	3.000	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL, MED.25X18 CM	\$0,10	\$300,00	RIPOM
8	3.000	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (250 X 353)MM (LARG. X ALT.); NA COR NATURAL	\$0,17	\$510,00	RIPOM
9	800	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; TIPO CARTA;120X190MM; BRANCO PESANDO 80 G/M2; SEM IMPRESSÃO.	\$0,23	\$184,00	RIPOM
10	200	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; TIPO SACO (240 X 340) MM NA COR PARDO	\$0,18	\$36,00	RIPOM
11	1.000	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; TIPO SACO; (260 X 365)MM; NA COR PARDO PESANDO 80G/M2; SEM IMPRESSÃO.	\$0,19	\$190,00	RIPOM
12	1.000	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA; TIPO SACO; MEDIDA	\$0,16	\$160,00	RIPOM

			200X280MM; NA COR PARDA; PESANDO 80G/M2 (LARG.XALT.) SEM IMPRESSÃO			
13	800	UN	ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO; MED.114X229 S/RPC 75 GRAMAS	\$0,09	\$72,00	RIPOM
14	400	UN	ENVELOPE TIPO SACO; MEDINDO 24,5X17,5CM, NA COR AMARELO	\$0,20	\$80,00	RIPOM
15	80	PT	FICHA PAUTADA DE PAPELARIA; TIPO CARTOLINA; GRAMATURA PESANDO 150G/M2; NO MODELO (5X8); NO FORMATO MEDINDO (217X134X257)MM; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	\$12,43	\$994,40	SÃO DOMINGOS
16	3.100	UN	PAPEL ALMAÇO; COM PAUTA; EM PAPEL APERGAMINHADO; NA GRAMATURA 90G/M2; MEDINDO (226X336)MM	\$0,16	\$496,00	BRIMPRESS
17	150	UN	PAPEL CARBONO	\$0,38	\$57,00	HARDCOPY
18	250	RL	Papel Contact em rolo , Cor: Transparente; Comprimento: 45cm x 25m, Embalagem:Caixa de Papelão, Peso / Dimensões aprox. da embalagem:Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.):450 x 68 x 1 mm.Peso: 0,275 Kg.	\$37,97	\$9.492,50	QUALITAC
19	40	UN	PAPEL KRAFT PURO; EM ROLO; PESANDO 80G/M2; MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO; NA COR NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	\$68,88	\$2.755,20	NS LIBANO
20	2.000	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS; TIPO PHOTO; GRAMATURA 220G/M2; FORMATO A4 MEDINDO (210X297)MM; COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCA; EMBALADO EM PAPEL BOPP E CORTE ROTATIVO	\$0,91	\$1.820,00	OFF PAPER
21	10	RL	PAPEL PARDO 45CM LARGURA X 200 METROS	\$21,84	\$218,40	NS LIBANO

VALOR TOTAL "LOTE 15":R\$36.297,90

LOTE 49

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unit	VI. Total	Marca
1	600	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR AMARELA ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$348,00	PILAR
2	600	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR AZUL CLARO MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$348,00	PILAR
3	600	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR AZUL-MARINHO; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$348,00	PILAR
4	600	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR AZUL-ROYAL ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$348,00	PILAR
5	600	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR BRANCA ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$348,00	PILAR
6	500	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR CARAMELO ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$290,00	PILAR
7	500	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR CINZA ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR CINZA	\$0,58	\$290,00	PILAR
8	600	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR LARANJA ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$348,00	PILAR
9	500	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR LILAS ; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2;	\$0,58	\$290,00	PILAR
10	500	UN	PAPEL CAMURÇA NA COR VERDE MUSGO; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113 GR /M2	\$0,58	\$290,00	PILAR
11	600	UN	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR MARROM-ESCURO	\$0,58	\$348,00	PILAR
12	600	UN	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR PRETA	\$0,58	\$348,00	PILAR
13	600	UN	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR ROSA	\$0,58	\$348,00	PILAR
14	600	UN	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR VERDE-BANDEIRA	\$0,58	\$348,00	PILAR
15	600	UN	PAPEL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR VERMELHA	\$0,58	\$348,00	PILAR

16	500	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 A 113G/M2; NA COR VINHO	\$0,58	\$290,00	PILAR
17	500	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 NA COR AZUL TURQUEZA	\$0,58	\$290,00	PILAR
18	500	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 NA COR GRAFITE	\$0,58	\$290,00	PILAR
19	500	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 NA COR MARRON PELE	\$0,58	\$290,00	PILAR
20	500	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 NA COR PINK	\$0,58	\$290,00	PILAR
21	50	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 NA COR SALMÃO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	\$0,58	\$29,00	PILAR
22	50	UN	PAPÉL CAMURÇA; MEDINDO (60X40)CM; PESANDO ENTRE 93 NA COR VERDE CLARO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP	\$0,58	\$29,00	PILAR
VALOR TOTAL "LOTE 49":R\$6.496,00						

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços de materiais escolares e de escritório**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 003/2017**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 003/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

5.3. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 05 (cinco) dias para início do fornecimento.

5.4. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

7.6. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.10. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 003/2017, e seus anexos, a proposta da empresa **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 19 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP
Priscilla Paulucci Lunardi Fatoreto
RG nº 43.940.853 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. _____
Carolina Guedes Hartmann
RG nº 40.033.740-x – SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS ESCOLARE E DE ESCRITORIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 19 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP
Priscilla Paulucci Lunardi Fatoreto
RG nº 43.940.853 SSP/SP
Contratada